



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI N° 1.610, DE 05 DE MAIO DE 2021.

*Inclui parágrafo único no
Artigo 1º da Lei nº 1.395, 12
de setembro de 2011,
acrescentando área urbana e
dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir parágrafo único no Artigo 1º da Lei nº 1.395 de 12 de setembro de 2011, acrescentando uma área urbana no município, conforme memorial descritivo e mapas segue anexo, que fará parte integrante da presente Lei, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Será incluído como área urbana no município de Careaçu e delimitada pelos seguintes perímetros:

“Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto P-01 **EM FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA FERNÃO DIAS BR 381 NO KM 817 APROXIMADAMENTE, E ÁREA RURAL** definido pelas coordenadas N: **7.562.078,056** m e E: **429.017,617** m, deste segue, confrontando com **ÁREA RURAL**, até o ponto P-02 definido pelas coordenadas N: **7.561.799,279** m e E: **429.133,896** m, com azimute de **157°21'32"** e distância de **302,06** deste segue até o ponto P-03 definido pelas coordenadas N: **7.560.333,675** m e E: **428.003,124** m, com azimute de **217°39'06"** e distância de **1.851,12**, deste segue confrontando com **ESTRADA SERRINHA**, deste segue até o ponto P-04 definido pelas coordenadas N: **7.560.453,205** m e E:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

427.908,589 m, com azimute de 321°39'36" e distância de 152,40
deste segue até o pontoP-05 definido pelas coordenadas N:
7.560.475,231 m e E: 427.874,962 m, com azimute de 303°13'30" e
distância de 40,20 deste segue confrontando com **FAIXA DE**
DOMINIO DA RODOVIA FERNÃO DIAS BR 381 NO KM 819
APROXIMADAMENTE; deste segue até o pontoP-06 definido pelas
coordenadas N: 7.561.027,105 m e E: 428.126,331 m, com azimute
de 24°29'19" e distância de 606,42 deste segue até o pontoP-
07 definido pelas coordenadas N: 7.561.208,744 m e E: 428.268,059
m, com azimute de 37°57'50" e distância de 230,39 deste segue
até o pontoP-08 definido pelas coordenadas N: 7.561.770,747 m e E:
428.730,602 m, com azimute de 39°27'19" e distância de 727,87
deste segue até o pontoP-09 definido pelas coordenadas N:
7.561.930,709 m e E: 428.880,572 m, com azimute de 43°09'13" e
distância de 219,27 deste segue até o pontoP-
10 definido pelas coordenadas N: 7.562.025,500 m e E: 428.971,066
m, com azimute de 43°40'17" e distância de 131,05 deste segue
até o pontoP-01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º - Todos os demais dispositivos da Lei nº 1.395, de 12 de setembro de 2011, ficam inalterados.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 05 de maio de 2021.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal



AVF CONSULTORIA AGRONÔMICA TOPOGRÁFICA E AMBIENTAL

MEMORIAL DESCRIPTIVO PERIMETRO

Imóvel: Expansão Urbana

Superficíario: Prefeitura Municipal

Município: Careaçu

UF: MG

Área (ha): 55,51

Perímetro (m): 4.330,98

DESCRIÇÃO

Todas as coordenadas abaixo descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto **P-01 EM FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA FERNÃO DIAS BR 381 NO KM 817 APROXIMADAMENTE, E ÁREA RURAL** definido pelas coordenadas N: 7.562.078,056 m e E: 429.017,617 m, deste segue, confrontando com **ÁREA RURAL**, até o ponto P-02 definido pelas coordenadas N: 7.561.799,279 m e E: 429.133,896 m, com azimute de 157°21'32" e distância de 302,06 deste segue até o ponto **P-03** definido pelas coordenadas N: 7.560.333,675 m e E: 428.003,124 m, com azimute de 217°39'06" e distância de 1.851,12, deste segue confrontando com **ESTRADA SERRINHA**, deste segue até o ponto P-04 definido pelas coordenadas N: 7.560.453,205 m e E: 427.908,589 m, com azimute de 321°39'36" e distância de 152,40 deste segue até o ponto **P-05** definido pelas coordenadas N: 7.560.475,231 m e E: 427.874,962 m, com azimute de 303°13'30" e distância de 40,20 deste segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA FERNÃO DIAS BR 381 NO KM 819 APROXIMADAMENTE**; deste segue até o ponto P-06 definido pelas coordenadas N: 7.561.027,105 m e E: 428.126,331 m, com azimute de 24°29'19" e distância de 606,42 deste segue até o ponto P-07 definido pelas coordenadas N: 7.561.208,744 m e E: 428.268,059 m, com azimute de 37°57'50" e distância de 230,39 deste segue até o ponto P-08 definido pelas coordenadas N: 7.561.770,747 m e E: 428.730,602 m, com azimute de 39°27'19" e distância de 727,87 deste segue até o ponto P-09 definido pelas coordenadas N: 7.561.930,709 m e E: 428.880,572 m, com azimute de 43°09'13" e distância de 219,27 deste segue até o ponto P-10 definido pelas coordenadas N: 7.562.025,500 m e E: 428.971,066 m, com azimute de 43°40'17" e distância de 131,05 deste segue até o ponto P-01, onde teve início essa descrição

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Alberto Veneroso Ferreira

Alberto Veneroso Ferreira

Eng. Agrônomo

Crea 96456/D

Escritório MG

Rua São José, 410 – CEP 3740-000 – São Gonçalo do Sapucaí – Tel 55 35 98846 8513

Escritório SP

Rua dos Cariris, 90 – CJ 92 – CEP 05422-020 – São Paulo – Tel 55 11 99608 1570

Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2018

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal Careaçu/MG
Prefeitura Municipal Careaçu/MG
Área de Expansão Urbana